

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

PROCESSO: N.º 34/2021

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOFETE, localizada na Rua 9 de Julho, 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 3488/2021, faz saber que às 09h00 do dia 22/02/2021 receberá, na sala do Setor de Licitações, localizada no endereço acima citado, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, no mesmo dia, das 09h00 às 09h30 realizar-se-á o credenciamento dos interessados e à partir das 09h30 ocorrerá a abertura dos envelopes e a fase de lances;

1.2. A Licitação será do TIPO "MENOR VALOR", na MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL", e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista neste Edital e em seus anexos, compreendendo atividades da Administração Pública Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I que é parte integrante e inseparável deste edital e deverão ser demonstrados em partes ou em seu todo dependendo de decisão do pregoeiro.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no **parágrafo primeiro do artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93**, devidamente autuado em processo.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 92.658,00 (noventa e dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta Licitação está prevista para o exercício de 2021 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:



- 02 - Poder Executivo
- 02.06.00.00 – Departamento de Finanças e Tributação
- 3.0.00.00.00 – Despesas correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
- 3.3.90.39.11 – Locação de software
- 04.1290010.2027 – Manutenção da Fiscalização e Controle da Arrecadação (ficha 120).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente para os itens 01 e 03 e conforme medição para os itens 02 e 04.

7.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

7.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

7.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

7.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

7.9 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



7.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

7.12 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.13 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.14 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.15 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial: ENVELOPE "A" PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° 02/2021;	9.1.2. No envelope contendo a Documentação: ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREGÃO N° 02/2021
---	--

Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
A/C do Pregoeiro
Setor de Licitações
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP, CEP 18.590-000



9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

9.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

9.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.6. Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2. Entende-se por documento credencial:

10.2.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.4. O documento mencionado no item 10.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.5. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

- 11.1.1. A proposta Comercial da licitante, em documento elaborado pela licitante, conforme modelo padrão contido neste edital como ANEXO VI, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- 11.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- 11.1.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da licitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 11.1.4. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

11.2. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- 11.2.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.2. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada;
- 11.2.5. Poderá ser utilizado até três casas decimais para composição do valor.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da declaração mencionada no subitem 9.2 e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.



12.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

12.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas.

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

12.5. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.10. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital.

12.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.



12.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

12.16. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.17. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12.18. O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.20. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital.

12.21. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e solicitará que a mesma apresente o sistema, conforme especificações contidas no anexo I, se a licitante vencedora cumprir as especificações, adjudicará a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.22. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas seguintes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, de que trata os subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.

13.2. Habilitação Jurídica

- 13.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;
- 13.2.4. Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 13.2.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 13.2.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

13.3. Regularidade Fiscal

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.3.3. Prova de regularidade fiscal quanto aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal através de Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 13.3.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 13.3.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.
- 13.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante as Fazenda Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatário deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item 13 e seus subitens deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.3.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as



licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. Qualificação Técnica e Econômica Financeira

- 13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características e prazos similares ao objeto da licitação;
- 13.4.2. Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VIII deste Edital;
- 13.4.3. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5. Declaração Relativa à Trabalho de Menores

13.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo II deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

13.6. Da Vedação - Não Será Admitida a Participação de Empresas:

- 13.6.1. Empresas em consórcio;
- 13.6.2. Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- 13.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.6.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto do corpo de Pregoeiros e Equipe;
- 13.6.5. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 13.6.7. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão será declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contra razões, interpostos pelas licitantes deverão ser entregues eletronicamente, nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br e compras2@bofete.sp.gov.br;

14.5. Os recursos e as contra razões, serão dirigidos ao Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Executivo adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Chefe do Executivo, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho, bem como para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86º, 87º e 88º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da contratante indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

16.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da contratante de em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

17.1. A contratada iniciará seus trabalhos, nos horários estabelecidos pelo Departamento de Finanças e após a emissão da ordem de serviço:

17.1.1 - Prazo de entrega dos serviços descritos no Anexo I seus itens e subitens:

17.1.1.1 – Item 1.2, subitem 1.2.1, serviço contínuo:

- a) Implantação do sistema é imediata, desde que a prefeitura já dispõe do Cadastro Atualizado dos contribuintes de ICMS do município no qual é disponibilizado pela RFB;
- b) Reunião com os escritórios de contabilidade das empresas e produtores rurais do município;
- c) A reunião deverá ser agendada pela prefeitura (departamento do Dipam), a contratada ficará responsável na demonstração do sistema e entrega dos manuais;
- d) A empresa contratada deverá realizar treinamento do software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal e apresentar todas as suas funcionalidades, aos responsáveis pelo E-Dipam no município, enquanto persistir o contrato;
- e) A contratante exige que seja feita visita operacional na sua sede a cada 30 dias, a fim de esclarecimento e dúvidas quanto ao sistema operacional,
- f) A contratada fica responsável pela manutenção do software contratado.

1.7.1.1.2 – Item 2, subitem 2.1 e 2.2 e suas alíneas, prazo de entrega 6 meses:

- a) A contratada tem que prestar todas as orientações na formalização do convênio junto à Receita Federal do Brasil;
- b) A contratada tem que auxiliar na preparação de todo o processo de documentação a ser encaminhados para a RFB;
- c) Para atender as alíneas “a e b”, a contratante deve atender todas as exigências da Instrução Normativa Federal Nº 1640/2016 e suas alterações;
- d) Após a formalização do convênio, a contratada deverá auxiliar o servidor público indicado pelo município na fiscalização do ITR, a acompanhar todo o processo do convênio;
- e) A contratada deverá realizar Treinamento de estudo de casos do ITR ao servidor público indicado pelo município.
- f) A capacitação/treinamento será ministrada para 06 (seis) servidores do quadro permanente e comissionado do município.

1.7.1.1.3 – Item 3, subitem 3.1 e suas alíneas, prazo de entrega 30 dias:

- a) A contratada tem que realizar a entrega do Projeto de Lei de Regulamentação;
- b) A contratada deverá apresentar o projeto de Lei para administração tributária do município, e a mesma definira os parâmetros da referida lei;
- c) Caso o município tenha a necessidade, a contratada deverá explanar o Projeto de Lei aos vereadores da Câmara Municipal de Bofete;
- d) Para atendimento as alíneas a e b, a contratante deverá convocar a contratada com cinco (5) dias úteis de antecedência e a mesma deverá ser realizada no município da contratante;



- e) No atendimento as alíneas a e b, a empresa contratada irá realizar uma (1) reunião administrativa com duração de quatro (4) horas e uma (1) reunião com os vereadores com duração de 2(duas) horas.

1.7.1.1.4 – Item 4, subitem 4.1 e suas alíneas, prazo de entrega 60 dias:

- a) A contratada tem que realizar a entrega do Projeto de Lei de Regulamentação;
b) A contratada deverá apresentar o projeto de Lei para administração tributária do município, e a mesma definira os parâmetros da referida lei;
c) Caso o município tenha a necessidade, a contratada deverá explanar o Projeto de Lei aos vereados da Câmara Municipal de Bofete;
d) Para atendimento as alíneas a e b, a contratante deverá convocar a contratada com cinco (5) dias úteis de antecedência e a mesma deverá ser realizada no município da contratante;
e) No atendimento as alíneas a e b, a empresa contratada irá realizar uma (1) reunião administrativa com duração de quatro (4) horas e uma (1) reunião com os vereadores com duração de quatro (4) horas.

18. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1. Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
18.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
18.1.4. Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
18.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
18.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
18.1.7. Anexo VII – Modelo de Minuta Contrato;
18.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de disponibilidade tecnológica;
18.1.9. Anexo IX – Comprovante de retirada de edital

19. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido por telefone (14) 3883-9300 ramal 9309, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados; por e-mail nos endereços licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br; por escrito no endereços mencionado no preâmbulo ou pessoalmente no Departamento de Administração – Setor de Licitações.

19.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues Diretamente no Setor de Licitações, situado no Peço Municipal, no endereço citado no preâmbulo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2.1. Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax,



telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.4. Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

19.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.7. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes;

19.7.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.8. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.11. A contratante e as licitantes elegem o foro do Município de Porangaba-SP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Bofete, 25 de janeiro de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
OBJETO: LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista no Edital e seus respectivos anexos, compreendendo as seguintes atividades da Administração Pública Municipal.

VALORES REFERENCIAIS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	12,00	MESES	Licença de uso de Software VAF – Valor Adicionado Fiscal.	3.266,00	39.192,00
2	1,00	SERV.	Regulamentar a Lei Complementar Federal 175/2020.	6.833,00	6.833,00
3	6,00	MESES	Treinamento e capacitação dos servidores do setor de tributos e fiscalização.	4.800,00	28.800,00
4	1,00	SERV.	Implantação do Código de Postura Municipal.	17.833,00	17.833,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					92.658,00

1. MÓDULO DE ARRECADAÇÃO

As especificações Técnicas do módulo de arrecadação deverá apresentar, no mínimo as seguintes condições: Deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e etc., utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor e possuir integração com o módulo contábil através de arquivo “TXT” ou “XML”;

1.1. Características Gerais

1.1.1. Controle de acesso ao conteúdo

Controle de acesso dos usuários da administração com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação e senha para garantir a segurança;

1.1.2. Controle de acesso dos demais usuários

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas, o sistema pretendido deverá possuir mecanismo via upload e possibilidade de emitir o certificado de transmissão.

1.1.3. Implantação, treinamento e suporte

A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial; A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado na WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema; A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações; A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação; Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;

1.1.4. Informação sobre o sistema

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas e autônomos constantes dos cadastros técnicos e fiscais do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades: A empresa contratada deverá fornecer a Contratante uma matriz de manual de orientação aos usuários do sistema; Caso a Contratante solicite alterações na matriz do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação; Os custos relativos à impressão e distribuição do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

1.2 Características Específicas do Módulo de Arrecadação

1.2.1 - SUBMÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

1.2.1.1 - Das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema Pretendido:

- a) O sistema pretendido deve proceder com a importação de cadastro de contribuintes fornecido pela Sefaz – SP e permitir realizar cadastro de forma manual;
- b) Permitir inserir no cadastro a inscrição municipal;
- c) O sistema pretendido deve proceder com a importação do cadastro anual e preservar as informações já constantes, realizando somente alterações desde que a mesma tenha acontecido;
- d) O sistema pretendido deve disponibilizar mecanismo que permita a inserção de arquivos entregue pelas empresas, caso essa se encontre impossibilitadas de efetuar a remessa via internet permitindo que com a inserção destes dados seja gerado o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;
- e) Permitir a remessa de Dados dos Contribuintes em Regime “RPA” Regime Periódico de Apuração;
- f) O sistema pretendido deve permitir a geração do Certificado de Transmissão Eletrônica;
- g) Permitir recepção de Dados dos Contribuintes em Regime Tributário Simples Nacional;



- h) O sistema pretendido deverá gerar a apropriação do percentual destinado ao VALOR ADICIONADO FISCAL para o município de acordo com a legislação vigente e mostrar ao pregoeiro e sua equipe de apoio;
- i) Permitir recepção de Dados de Contribuintes Enquadrados Como Produtor Rural;
- j) O sistema pretendido deve permitir a importação de arquivo de notas fiscais de produtor rural, para possibilitar o cruzamento com os ajustes “B” da GIA dos contribuintes do município e de fora do município;
- k) Permitir relatório com a demonstração da Análise do Valor Adicionado Fiscal;
- l) O sistema pretendido deve permitir a geração de relatórios que tenham por objetivo analisar o comportamento do valor adicionado no Município;
- m) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado;
- n) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado por ano;
- o) Relatório contendo as empresas que mais cresceram e as que mais caíram do ano anterior em relação ao atual;
- p) Modulo de Auditoria e Controle do Valor Adicionado Fiscal;
- q) O sistema pretendido deve gerar relatórios que tenham por objetivo auditar e controlar o comportamento do valor adicionado no Município;
- r) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;
- s) Relatório mensal de acompanhamento dos valores declarados pelas empresas, subdividido por CFOP a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações fiscais;
- t) Os relatórios gerados pelo sistema devem ser gerados em .pdf e .xlsx.

2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

2.1 ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- a) Formalização do convênio junto à Receita Federal;
- b) Orientar referente a relação dos Omissos;
- c) Na atuação junto a malha fina da Receita Federal (Estudo de casos sem identificação do sujeito passivo, para não ocorrer a quebra do sigilo fiscal);
- d) Na divulgação educativa do Valor da Terra Nua – VTN;
- e) No cruzamento do grau de utilização da DITR com o DIPAM declarado pelo contribuinte;
- f) Orientação quanto a permanência do convênio, notificação dos omissos e malha fiscal, sem a identificação do sujeito passivo.

2.2 CONTENCIOSO

- a) Convênio a ser firmado com a Receita Federa do Brasil – RFB;
- b) Procedimentos para fases e processos;
- c) Consultar processos;
- d) Instrução de preenchimentos de formulários.

3. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020

3.1 Regular a Lei Complementar Federal 175/2020, referente a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre os serviços de Plano de Saúde, Cartão de Crédito e Débito e Leasing:



- a) Dos Elemento Espacial do Fato Gerador do ISSNQ;
- b) Da Composição da Base de Cálculo;
- c) Da Obrigação Acessória;
- d) Do Pagamento do Imposto;
- e) Do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA
- f) Das Disposições Finais e Transitórias;
- g) Reunião na Câmara do Vereadores, para explanar o projeto de Lei.

4. IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL

4.1 Da Base do Código de Postura Municipal, trata:

- a) Das Disposições Gerais;
- b) Das Infrações e Penalidades;
- c) Da Apreensão de Bens;
- d) Da Notificação Preliminar;
- e) Das Multas;
- f) Do Auto de Infração;
- g) Da Defesa e Julgamento de Recurso;
- h) Da Higiene Publica;
- i) Da Higiene das Vias, Passeios e Logradouros Público;
- j) Da Higiene das Habitações e Imóveis não Edificados;
- k) Da Higiene da Alimentação em geral e dos Estabelecimentos comerciais, ambulantes e serviços;
- l) Da Higiene de Hotéis, Bares, Restaurantes, Cafés, Sorveterias, Padarias e Similares;
- m) Da Higiene dos Edifícios Médicos – Odontológicos – Hospitalares e Similares;
- n) Da Higiene de Piscinas;
- o) Do controle dos recursos hídricos e eliminação de dejetos;
- p) Da coleta e contaminação do lixo;
- q) Do Lixo Especial;
- r) Dos resíduos de mercado, bares e similares;
- s) Dos resíduos não inertes, perigosos ou químicos;
- t) Dos Entulhos;
- u) Das caçambas;
- v) Dos Cemitérios;
- w) Das Publicidades e Propaganda;
- x) Das Cercar Energizadas;
- y) Da Licença para Execução de Obras;
- z) Da Segurança das Construções;
- aa) Dos Tapumes e Protetores;
- bb) Da Instalação de Antenas Transmissoras de Telefonia Celular;
- cc) Dos Logradouros Públicos;
- dd) Das Mesas, Cadeiras, e Churrasqueiras em Logradouro Público;
- ee) Dos Toldos;
- ff) Dos Mastros nas fachadas dos edifícios;
- gg) Dos relógios, estatuas, fontes e quaisquer monumentos;
- hh) Dos Palanques, palcos, coretos e correlatos;
- ii) Da Invasão e depredação de logradouros e de áreas públicas;
- jj) Do trânsito público;

- kk) Das queimadas e da preservação das matas e florestas;
- ll) Dos cuidados com animais;
- mm) Do Poder de Polícia;
- nn) Das Diversões Públicas;
- oo) Das Normas Específicas de Funcionamento;
- pp) Das barracas provisórias e permanente;
- qq) Da Licença de Funcionamento;
- rr) Do horário de funcionamento;
- ss) Do funcionamento das farmácias e drogarias;
- tt) Dos inflamáveis e explosivos;
- uu) Dos defensivos agrícolas e agrotóxicos;
- vv) Do comercio de bebida alcoólicas e congêneres;
- ww) Do comercio ambulante;
- xx) Das feiras e exposições;
- yy) Das feiras livres;
- zz) Das disposições finais.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. A contratada iniciará seus trabalhos, nos horários estabelecidos pelo Departamento de Finanças e após a emissão da ordem de serviço:

5.1.1 - Prazo de entrega dos serviços descritos acima:

5.1.1.1 – Item 1.2, subitem 1.2.1, serviço contínuo:

- a) Implantação do sistema é imediata, desde que a prefeitura já dispõe do Cadastro Atualizado dos contribuintes de ICMS do município no qual é disponibilizado pela RFB;
- b) Reunião com os escritórios de contabilidade das empresas e produtores rurais do município;
- c) A reunião deverá ser agendada pela prefeitura (departamento do Dipam), a contratada ficará responsável na demonstração do sistema e entrega dos manuais;
- d) A empresa contratada deverá realizar treinamento do software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal e apresentar todas as suas funcionalidades, aos responsáveis pelo E-Dipam no município, enquanto persistir o contrato;
- e) A contratante exige que seja feita visita operacional na sua sede a cada 30 dias, a fim de esclarecimento e dúvidas quanto ao sistema operacional,
- f) A contratada fica responsável pela manutenção do software contratado.

5.1.1.2 – Item 2, subitem 2.1 e 2.2 e suas alíneas, prazo de entrega 6 meses:

- a) A contratada tem que prestar todas as orientações na formalização do convênio junto à Receita Federal do Brasil;
- b) A contratada tem que auxiliar na preparação de todo o processo de documentação a ser encaminhados para a RFB;
- c) Para atender as alíneas “a e b”, a contratante deve atender todas as exigências da Instrução Normativa Federal Nº 1640/2016 e suas alterações;
- d) Após a formalização do convênio, a contratada deverá auxiliar o servidor público indicado pelo município na fiscalização do ITR, a acompanhar todo o processo do convênio;



- e) A contratada deverá realizar Treinamento de estudo de casos do ITR ao servidor público indicado pelo município.
- f) A capacitação/treinamento será ministrada para 06 (seis) servidores do quadro permanente e comissionado do município.

5.1.1.3 – Item 3, subitem 3.1 e suas alíneas, prazo de entrega 30 dias:

- a) A contratada tem que realizar a entrega do Projeto de Lei de Regulamentação;
- b) A contratada deverá apresentar o projeto de Lei para administração tributária do município, e a mesma definira os parâmetros da referida lei;
- c) Caso o município tenha a necessidade, a contratada deverá explanar o Projeto de Lei aos vereadores da Câmara Municipal de Bofete;
- d) Para atendimento as alíneas a e b, a contratante deverá convocar a contratada com cinco (5) dias úteis de antecedência e a mesma deverá ser realizada no município da contratante;
- e) No atendimento as alíneas a e b, a empresa contratada irá realizar uma (1) reunião administrativa com duração de quatro (4) horas e uma (1) reunião com os vereadores com duração de 2(duas) horas.

5.1.1.4 – Item 4, subitem 4.1 e suas alíneas, prazo de entrega 60 dias:

- a) A contratada tem que realizar a entrega do Projeto de Lei de Regulamentação;
- b) A contratada deverá apresentar o projeto de Lei para administração tributária do município, e a mesma definira os parâmetros da referida lei;
- c) Caso o município tenha a necessidade, a contratada deverá explanar o Projeto de Lei aos vereadores da Câmara Municipal de Bofete;
- d) Para atendimento as alíneas a e b, a contratante deverá convocar a contratada com cinco (5) dias úteis de antecedência e a mesma deverá ser realizada no município da contratante;
- e) No atendimento as alíneas a e b, a empresa contratada irá realizar uma (1) reunião administrativa com duração de quatro (4) horas e uma (1) reunião com os vereadores com duração de quatro (4) horas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

(Razão social da empresa), com sede na (endereço completo) inscrita no CNPJ (número), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (tal) e do CPF nº (tal), em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº (tal) do Município de (tal).

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

A (nome da empresa), CNPJ/MF (número), com sede à (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Data)

(Assinatura)

Obs.:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CNPF nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxxx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(...) REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

01) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

02) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

O (A) _____ (nome da empresa) _____, sediada na _____, nº..., CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para Fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública com data center para a área de Gerenciamento do VAF – Valor Adicionado Fiscal, bem como implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico. Treinamento e Capacitação dos Servidores do Setor de Tributos. Regulamentação da Lei Complementar Federal 175/2020 e Implantação do Código de Postura Municipal, conforme especificações descritas no anexo I deste edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12,00	MESES	Licença de uso de Software VAF – Valor Adicionado Fiscal.		
2	1,00	SERV.	Regulamentar a Lei Complementar Federal		
3	6,00	MESES	Treinamento e capacitação dos servidos do setor de tributos e fiscalização.		
4	1,00	SERV.	Implantação do Código de Postura Municipal.		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

____ (local) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----
-----, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTRUTURAS E MATERIAL DE APOIO

1.1. A Empresa ----- já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se ao Fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública com data center para a área de Gerenciamento do VAF – Valor Adicionado Fiscal, bem como implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico. Treinamento e Capacitação dos Servidores do Setor de Tributos. Regulamentação da Lei Complementar Federal 175/2020 e Implantação do Código de Postura Municipal, conforme especificações técnicas constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 34/2021 e Anexos, bem como sua Proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO.

1.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

1.3 Os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas e legislações pertinentes e nas formas previstas no termo de referência.

1.4 Os softwares deverão ser instalados nas dependências do Paço Municipal, mais especificamente no Departamento de Finanças – Setor Tributário.



1.5 Os treinamentos deverão ser marcados e comunicados a contratada com 30 dias de antecedência, o seu conteúdo será por tema apresentado acima, terá o seu início as 08h30, parada para o coffee break as 10h00, retorno as 10h20 parada para o almoço as 11h00, retorno do almoço as 12h30, parada para o coffee break as 14h30, retorno as 14h50 e termino as 16h30.

1.5.1 Os custos de local, estrutura, coffee break, água mineral e material didático será de responsabilidade da contratante.

1.5.2 O Contratado poderá utilizar-se das ferramentas da Tecnologia da Informação e Comunicação para o cumprimento do objeto deste contrato.

1.6 O material didático será fornecido pela contratada digitalmente, ficando sobre responsabilidade da contratante em fornecer o material impresso em apostilas ou enviar com antecedência para o participante o arquivo digital.

CLÁUSULA 2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para efeito de direito, as partes atribuem os valores abaixo citados, para prestação dos serviços, de acordo com o objeto deste Contrato:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12,00	MESES	Licença de uso de Software VAF – Valor Adicionado Fiscal.		
2	1,00	SERV.	Regulamentar a Lei Complementar Federal 175/2020.		
3	6,00	MESES	Treinamento e capacitação dos servidos do setor de tributos e fiscalização.		
4	1,00	SERV.	Implantação do Código de Postura Municipal.		
VALOR TOTAL GLOBAL					
<i>(valor por extenso)</i>					

2.2. No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, alimentação, hospedagem, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

2.3. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02.06.00.00 – Departamento de Finanças e Tributação
- 3.0.00.00.00 – Despesas correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

3.3.90.39.11 – Locação de software
04.1290010.2027 – Manutenção da Fiscalização e Controle da Arrecadação (ficha 120).

2.4. Recursos Financeiros: Recurso Próprio.

CLÁUSULA 3 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais conforme Cláusula 2 deste Contrato.

3.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

3.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

3.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E)



em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

3.12 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.13 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

3.14 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.15 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do mesmo, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

4.2 Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos do artigo 57º, inciso IV, e do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. Fornecer à CONTRATADA:

- a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa aos tributos e taxas, para a execução dos serviços pela Contratada;
- b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal de todos os contribuintes sujeitos ou não aos tributos e taxas municipais.

5.3. Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnicos e fiscais e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados nas letras de "a" e "b" do item anterior, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.



a) O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente aos tributos e taxas, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

5.5. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

5.6. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

5.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

5.8. Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle dos tributos e taxas municipais.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados aos tributos e taxas constantes na Legislação Municipal vigente.

6.2. Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações. Deverá, então, instituir instrumento legal obrigatório de gerenciamento eletrônico dos tributos e taxas municipais, para que todos os contribuintes e entidades sujeitas ou não aos tributos e taxas municipais cumpram suas obrigações principais e acessórias.

6.3. Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

6.5. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

6.6. Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

6.7. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.



6.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

6.9. Fica estabelecido que os Bancos de Dados gerados com a implantação dos sistemas objeto deste contrato passarão a pertencer à Administração, sendo que os técnicos da área de informática da Administração, terão acesso à Base de Dados para efetuar quaisquer consultas.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas no presente contrato e na lei.

7.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Artigo 78º da Lei 8666/93.

7.3. No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos obedecerá ao disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou mesmo fim.

8.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

8.3.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

8.3.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;

8.4.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

- 8.4.3. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 8.4.4. A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87, III da Lei Federal 8.666/93;
- 8.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, conforme previsto pelo artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93;
- 8.4.6. Ressarcimento de eventuais danos ocasionados em face de inexecução do contrato.
- 8.5 A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 8.6 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 8.7 As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 8.8 A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- 8.9 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- §1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via postal com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- §2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- §3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- §4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- §5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 8.10 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
- 8.11 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.12 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Fica nomeado o funcionário abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização e gestão, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

9.4 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA 10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

§ 2º – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 3º - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11 – DO REGULAMENTO

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO Nº



34/2021, Proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 12 – DOS HERDEIROS OU SUCESSORES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato às partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Bofete, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG: _____
PELA CONTRATANTE

2) _____ RG: _____
PELA CONTRATADA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

Declaramos que a Empresa (nome da Empresa), CNPJ Nº -----, oferecerá, durante o período e implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de (tal) (estado de tal), permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

-----, -- de ----- de 2021.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM DATA CENTER PARA A ÁREA DE GERENCIAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTOS. REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 175/2020 E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração – Setor de Licitações. A/C Pregoeira

Fone/Fax: (14) 3883-9300 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 01/2021.

.....
Assinatura do responsável